



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-PMO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-013-PMO/2022

O Município de Oriximiná, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 695/2022, de 19 de abril de 2022, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 27/05/2022

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de material de expediente e de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

2

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.1.3 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

- 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
- 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.053 – Manutenção dos Conselhos – CMDCA, CMAS, CMDM
- 2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 2.058 – Proteção Social Básica
- 2.059 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 2.061 – Gestão e Manutenção do Cadastro Único
- 2.063 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Integração
- 2.066 - Manutenção das Ações de Defesa Civil
- 2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
- 2.068 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.19 – Material de processamento de dados

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site;

3.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06;

4.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Oriximiná - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Oriximiná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

do licitante.

- 4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.** O licitante deverá escolher o lote de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os lotes escolhidos.**

6.9 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITACAO

7.1 Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

7.1.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.1.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e a proponente ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios;

7.1.2.1 Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao Pregoeiro; contudo, receberão as mensagens que for por ele enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes;

7.1.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.1.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento;

7.1.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.1.5 Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.1.6 É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.1.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico;

7.1.7.1.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.1.7.2 As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas;

7.1.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.1.7.4 Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.1.7.5 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.1.7.5.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento);

7.1.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances;

7.1.8.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do Certame, por meio exclusivamente no CHAT em campo próprio do sistema no Portal do Licitanet, www.licitanet.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8

7.2 Do modo de disputa:

7.2.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo;

7.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;**

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.2 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 É **facultado** ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.5 Habilitação Jurídica:

10.5.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

10.7.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.7.2.2 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.3 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.7.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

10.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente;

10.7.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.7.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.5.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.8.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

14

10.9 Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

10.9.3 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.9.4 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.9.5 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.9.6 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.12 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

10.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.14 O Pregoeiro reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.15 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico;

10.16 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.17 Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação;

10.18 Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.20 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006;

10.21 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.22 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.23 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06);

10.24 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas), formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 11.1.9 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);
- 11.1.10 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
- 11.1.11 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);
- 11.1.12 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 11.1.13 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);
- 11.1.14 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 11.1.15 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

16

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso;
- 12.8 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme Art. 57, caput, II da Lei 8.666/93.

18

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato;

17.4 O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato deste Edital.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.4 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

22.3 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo;

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão;

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>;

22.10 O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos;

22.101 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado;

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo;

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Proposta de preços;

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com;

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 16 de maio de 2022.

Marlison de Azevedo Printes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição material de expediente e de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados

ORIXIMINÁ - PARÁ
Março - 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Objeto

A presente licitação tem como objeto aquisição material de expediente e de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

23

1. Justificativa

A aquisição de material de expediente e de processamento de dados é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pela administração pública, dentro de suas atividades internas e externas, para o melhor atendimento ao público do Município de Oriximiná.

A aquisição desses materiais irá beneficiar não somente a administração pública, como também o público, pois, não há como prestar um serviço de qualidade se o poder público não tiver esse material. Para que possa de forma rápida e eficiente disponibilizar de forma transparente as informações que atenderão não só a legislação como também a quem tiver interesse na mesma desde que não seja informação sigilosa.

Neste contexto, a presente é de extrema necessidade para a administração pública desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atende os anseios da sociedade e a Legislação vigente.

Desse modo, com a recente aquisição, busca-se assegurar a oferta contínua e eficiente dos serviços da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Sede, Secretarias e Órgãos ligados a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

2. Objetivo

Adquirir material de expediente e de processamento de dados necessários à manutenção das atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal visando a plena garantia deveres da Gestão Municipal bem como dos direitos da sociedade previstos na legislação vigente.

3. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se que a aquisição de material de expediente e de processamento, ocorra com as especificações pré-estabelecidas, sejam pautadas no princípio da economicidade para a administração e que possam de fato atender as demandas das unidades solicitantes garantindo a manutenção e continuidade dos serviços prestados à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Dotação orçamentária

Dotação Orçamentária:

- 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
- 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.053 – Manutenção dos Conselhos – CMDCA, CMAS, CMDM
- 2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 2.058 – Proteção Social Básica
- 2.059 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 2.061 – Gestão e Manutenção do Cadastro Único
- 2.063 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Integração
- 2.066 - Manutenção das Ações de Defesa Civil
- 2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
- 2.068 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.19 – Material de processamento de dados

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

MODALIDADE SUGERIDA	
Pregão Eletrônico	
JUSTIFICATIVA	
Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos. A aquisição de material de expediente e de processamento é necessária para uma melhor prestação do serviço desenvolvido pela Prefeitura de Oriximiná e Secretarias Municipais. Neste contexto, a presente aquisição é de extrema necessidade para desenvolver um trabalho de qualidade em tempo hábil que atenda os anseios da sociedade. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. Oriximiná-PA, 30 de Março de 2022.	

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS		390	CAIXA		
2	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL - Especificação: Corpo plástico, transparente, forma cilíndrica, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita média. Caixa com 50 unidades.		253	CAIXA		
3	PAPEL A4 (210 X 297MM) 75G/M2, BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS		641	CAIXA		
4	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR DE METAL - Especificação: Prancheta A4 vertical em acrílico transparente, resistente, com pregador.		308	UNIDADE		
5	COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G		213	UNIDADE		
6	PASTA OFÍCIO DE PLASTICO COM ABA E ELÁSTICO		2538	UNIDADE		
7	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G - 22,5 X 32,5 CM.		3120	UNIDADE		
8	PASTA SUSPENSÃO-MATERIAL CARTÃO-COM VISOR-SUPORTE MATÁLICO COM PRENDEDOR PLASTICO - Especificação: MEDINDO: 235 X 360MM		880	UNIDADE		
9	PAPEL VERGE, COR BRANCO, FORMATO A4 210X297MM, 90M/M² - PACOTE COM 50 FOLHAS		266	PACOTE		
10	CLIPS PARA PAPEL Nº2/0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNID		327	CAIXA		
11	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - Especificação: Altura: 1,00 Centímetros, Largura: 15,50 Centímetros, profundidade: 22,50 Centímetros, Capa dura.		100	UNIDADE		
12	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - PACOTE COM 10 UNIDADES - Especificação: MATERIAL POLIPROPILENO. MEDIDAS 350x135x250MM.		433	PACOTE		
13	CLIPS NIQUELADO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES		460	CAIXA		
14	PASTA CLASSIFICADORA-MATERIAL PVC TRANSPARENTE, COM ELASTICO - LARGURA DE 3CM		470	UNIDADE		
15	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 JOGOS - Especificação: Para 600 folhas		143	PACOTE		
16	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO COM 42ML - Especificação: Óleo, cor azul, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante - Frasco com 42ml		54	UNIDADE		
17	BLOCO AUTO-ADESIVO COM 76MM X 76MM COM 400 FOLHAS		743	BLOCO		
18	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - Especificação: Sem margem, pautado, numerado, capa em papelão, cor preto		122	UNIDADE		
19	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX, TAMANHO 21CM, CABO POLIPROPILENO		158	UNIDADE		
20	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, LOMBO ESTREITO - Especificação: MEDINDO (34,5 X 28,5 X 5,0) CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.		165	UNIDADE		
21	PASTA PLÁSTICA FORMATO "L" - Especificação: tamanhos: A4, cor cristal transparente.		189	UNIDADE		
22	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		42	CAIXA		
23	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART COM PICOTE 64X88CM PACOTE 50 FOLHAS		2	PACOTE		
24	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS, FINA (ESPESSURA 0,10) CRISTAL LISO A4(234X304) PCT 50 UM -Especificação: A4(234 x 304)MM, ESPESSURA DO ENVELOPE 0,10MM		1	PACOTE		
25	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		377	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

26	PINCEL ATOMICO MARCADOR COM 4-8 MM - AZUL		206	UNIDADE		
27	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE-CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS - Especificação: *Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2 *Dimensões 167x26x71mm *Fabricado em chapa de aço *Pintura epóxi (liquida) *Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Mola resistente com retração automática Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6		127	UNIDADE		
28	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 3 X 6 X 13,5 CM - Especificação: Medidas: 3 x 6 x 13,5 cm. Apagador em plástico. Contém suporte para dois marcadores. Feltro macio não agride a tela do quadro.		61	UNIDADE		
29	CALCULADORA MÉDIA C/12 DÍGITOS C/PILHA ALCALINA INCLUSA.		118	UNIDADE		
30	CANETA MARCA TEXTO - CX C/ 12 - Especificação: Tinta Fluorescente à base d'água corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, Feltro em poliéster, espessura do raço 2,5mm ou 5,0mm, conteúdo 2,5g, gravado no corpo marca do fabricante. Caixa com 12 unidades cores diversas		108	CAIXA		
31	PINCEL ATÔMICO MARCADOR COM 4-8 MM - PRETO		190	UNIDADE		
32	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA EMBALAGEM COM 18 ML		45	UNIDADE		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M.		314	UNIDADE		
34	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, LOMBO LARGO - Especificação: MEDINDO (34,5 X 28,5 X 8,0) CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.		980	UNIDADE		
35	TESOURA SEM PONTA - TAMANHO MÉDIO		116	UNIDADE		
36	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS METALICO CAPAC. P/ PERFURAR ATE 40 FOLHAS DE PAPEL.		134	UNIDADE		
37	LAPIS PRETO ESCOLAR Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES		151	CAIXA		
38	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - Especificação: Pautado com 200 folhas numeradas, capa em papelão, 697g/m2, revestido em papel Kraft 110g/m2, formato 206x300mm		179	UNIDADE		
39	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA - Especificação: (molha dedo), acondicionado em embalagem plástica, contendo 12g		165	UNIDADE		
40	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades		44	CAIXA		
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (CAIXA C/ 50 UNID) - Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades		29	CAIXA		
42	RÉGUA FLEXIVEL TRANSPARENTE DE 30CM - CORES DIVERSAS		59	UNIDADE		
43	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA - Especificação: Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plástico. Composição: Aço cromado; Formato: Espátula		207	UNIDADE		
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M		863	ROLO		
45	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO - FRASCO COM 42ML - Especificação: Cor preta, embalagem com identificação do produto, marca, fabricante - frasco com 42ml.		90	UNIDADE		
46	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - COR (PRETO)		37	UNIDADE		
47	APONTADOR PLÁSTICO 1 FURO C/ DEPÓSITO		103	UNIDADE		
48	CLIPS NIQUELADO 1/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES		33	CAIXA		
49	PORTA LAPIS /CLIPES/LEMBRETES ACRILICO TRIPLIO C/BLO		88	UNIDADE		
50	CARTOLINA - CORES DIVERSAS - 180G - Especificação: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM,CORES DIVERSAS.		1000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

51	PERCEVEJO (CX COM 100 UND) - Especificação: Tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	127	CAIXA		
52	PINCEL ATOMICO MARCADOR COM 4-8 MM - VERMELHO	148	UNIDADE		
53	BORRACHA BRANCA (CX COM 40 UND) - Especificação: Borracha látex, tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar.	83	CAIXA		
54	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 90G	507	UNIDADE		
55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 50MTS	46	ROLO		
56	CLIPS EM AÇO GALVANIZADOS, PARA PAPEL, Nº8/0 NIQUELADO - CAIXA COM 25 UNIDADES	335	CAIXA		
57	AGENDA ANUAL - Especificação: Agenda anual, capa de courvin preto com ano; papel miolo off-set; gramatura 63/m²; 1 dia por página; exceto sábado e domingo, calendário: passado, presente e futuro; tipo encadernação costurada e colada; medindo 145x205mm.	25	UNIDADE		
58	PASTA POLIONDA LARGA - TAM: 315X226X55 MM - Especificação: COM ABA/ELASTICO (CORES VARIADAS)	820	UNIDADE		
59	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	159	UNIDADE		
60	LIVRO DE OCORRÊNCIA, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 220 X 320 MM - Especificação: LIVRO PAUTADO, NUMERADO COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	30	UNIDADE		
61	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX. C/ 50 UND.	373	CAIXA		
62	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G - 31 X 41 CM.	1285	UNIDADE		
63	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO GRANDE - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS - Especificação: perfurantes em aço zincado, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	21	UNIDADE		
64	CORRETIVO EM FITA 4MM X 12M	45	UNIDADE		
65	BLOCO AUTO ADESIVO COLORIDA, TIPO POSTI IT - PEQUENO - Especificação: Modelo: Bloco De Notas Medida: 1,0 X 3,8 X 5,0 Cm Peso Embalagem: 0,050gr Conteúdo Embalagem: Blister Com 4 Blocos De 100 Folhas Colorido	163	BLOCO		
66	CANETA CORRETIVA 8ML - Especificação: LIBERA O LÍQUIDO PRESSIONANDO O CORPO, COR BRANCA, PONTA DE METAL, TAMPA TRANSPARENTE, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	272	UNIDADE		
67	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CAIXA C/ 40 UNIDADES - Especificação: Borracha BR 80; 2/3 para lápis, 1/3 para tinta china, Esferográfica, não tóxica, dimensões: comprimento 40mm x 16mm x6,0mm, respectivamente. 8,0 mm	70	CAIXA		
68	RÉGUA DE ACRÍLICO 30CM	367	UNIDADE		
69	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, P/ PAPEL, Nº 10/0 NIQUELADO - CX C/500G - 120 UNIDADES	112	CAIXA		
70	BANDEJA DE DOCUMENTO TRIPLA.	66	UNIDADE		
71	MARCADOR PERMANENTE PARA MARCAR CD E DVD - Especificação: cor preta.	459	UNIDADE		
72	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G - 18 X 24 CM.	440	UNIDADE		
73	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G - 26,5 X 36,5 CM.	590	UNIDADE		
74	ELÁSTICO COM 5CM DE LARGURA POR 3,5M DE COMPRIMENTO	5	PEÇA		
75	PASTA CATALOGO - COM 100 ENVELOPES - Especificação: Formato A4, com parafuso de metal chies,100 envelopes plástico transparente grosso, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada.	406	UNIDADE		
76	BINDER CLIP 41MM	336	UNIDADE		
77	ESTILETE PROFISSIONAL GRANDE	131	UNIDADE		
78	ALFINETE COMUM Nº28 CX COM 100UND - Especificação: Material cabeça de aço; tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. caixa com 100 unidades.	56	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

79	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES INTERNAS - Especificação: Material polipropileno, cor incolor, com abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm	210	UNIDADE		
80	GRAMPEADOR TAPECEIRO - TIPO REVOLVER G4 8MM	37	UNIDADE		
81	GRAMPO DE 8MM PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO TIPO REVOLVER - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	22	CAIXA		
82	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 - Especificação: Caixa com 5.000 grampos.	82	CAIXA		
83	BASTÃO DE SILICONE GROSSO (PACOTE C/ 1 KG)	179	PACOTE		
84	BASTÃO DE SILICONE FINO (PACOTE C/ 1 KG)	183	PACOTE		
85	PAPEL 40KG - FOLHA - Especificação: 600 X 960cm - 120g	270	FOLHA		
86	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - 100G	200	UNIDADE		
87	CREPONZÃO COLORIDO COM MOTIVOS DIVERSOS	170	UNIDADE		
88	E.V.A COM GLITTER, TAMANHO 40X60CM, CORES DIVERSAS	675	UNIDADE		
89	E. V. A. 2MM - 40X60CM COM CORES DIVERSAS.	1730	UNIDADE		
90	FITA ADESIVA MÁGICA - 12MM X 33M	26	UNIDADE		
91	GIZ DE CERA (COM CORES DIVERSAS, GROSSO E CURTO) CAIXA COM 12 UNIDADES - Especificação: É anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço	656	CAIXA		
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	5	CAIXA		
93	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	415	CAIXA		
94	PAPEL A4 COLORIDO - RESMA COM 100 FOLHAS - Especificação: gramatura de 75g/m2, medindo 210X297mm	205	RESMA		
95	PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS	565	FOLHA		
96	TINTA GUACHE CX. C/ 6 UND. - Especificação: Não tóxica, solúvel em água. Para aplicação em papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Com 30 ml cada.	305	UNIDADE		
97	ALFINETE COM CABEÇA - CX C/ 100 UNIDADES - Especificação: Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material da cabeça: plástico, formato da cabeça: redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa.	137	CAIXA		
98	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO - Especificação: Confeccionada em polipropileno transparente, com prendedor em plástico para dois furos centrais, sem fechamento, cores diversas, com espessura de 0,6cm, dimensões aproximadas do produto: 33,5 x 25cm (axl), peso aproximado com embalagem: 25g	796	UNIDADE		
99	ESTILETE PROFISSIONAL MÉDIO	58	UNIDADE		
100	MALETA ARQUIVO 10 PASTA SUSPENSAS-390X140X260-PROPILENO	160	UNIDADE		
101	PASTA COM CANALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	172	UNIDADE		
102	PASTA DE POLIETILENO COM ABA 5,5CM - Especificação: Pasta em polietileno, com abas e elástico, cores variadas, medida: 32 X 24 X 5,5 CM	250	UNIDADE		
103	PISTOLA DE COLA QUENTE 80W - PROFISSIONAL	75	UNIDADE		
104	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Especificação : com 100 folhas, capa dura, Impresso padronizado, Folhas numeradas, Formato: 218 x 319 mm, Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m2 e revestido com papel off-set 120g/m2 e Miolo: feito com papel off-set 63g/m2	56	UNIDADE		
105	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 100 FOLHS	175	PACOTE		
106	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	615	FOLHA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

107	PAPEL FOTOGRAFICO 180G BRILHANTE A4 210X297MM, C/ 100 FOLHAS.		147	CAIXA		
108	PISTOLA PARA BASTÃO DE SILICONE FINO, 15W, BIVOLT		130	UNIDADE		
109	TESOURA TAMANHO MÉDIO - COM CABO DE POLIETILENO E LAMINAS INOXIDÁVEL - Especificação: medidas: 16,5cm de comprimento		218	UNIDADE		
110	TESOURA ESCOLAR PICOTAR 16CM ZIG BIG		50	UNIDADE		
111	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 19MM X 30M		131	ROLO		
112	CANETA COM GLITER CORES DIVERSAS		122	UNIDADE		
113	COLA PARA TECIDO COM 100 GRAMAS		218	UNIDADE		
114	E. V. A. 2MM-40X60CM COM ESTAPAS DIVERSAS		500	UNIDADE		
115	FITA CREPE 19MMX50M		130	UNIDADE		
116	FITA DUPLA FACE 50MMX30M		25	UNIDADE		
117	FITA METALIZADA 15MMX20M		25	UNIDADE		
118	GRAMPO 23/15, PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES		12	CAIXA		
119	PAPEL LAMINADO - PCT C/ 50 FLS (CORES SORTIDAS).		111	PACOTE		
120	PAPEL MICRONDULADO ESTAMPADO - Especificação: com 50x70cm estampas variadas		130	FOLHA		
121	PAPEL NACARADO 70X90 - PACOTE COM 10 UNIDADES		5	PACOTE		
122	PAPEL VEGETAL - PACOTE C/100 FOLHAS		1	PACOTE		
123	PASTA ENVELOPE, FORMATO A4, FECHO COM BOTAO		60	UNIDADE		
124	PINCEL HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (GROSSO)		21	ESTOJO		
125	FOLHA DE ISOPOR 5MM.		15	UNIDADE		
126	LÂMINA PARA ESTILETE (GRANDE)18 X 108MM - CAIXA COM 10 PEÇAS		30	CAIXA		
127	LÂMINA PARA ESTILETE (PEQUENO)9 X 80MM - CAIXA COM 10 PEÇAS		30	CAIXA		
128	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO LOMBO 20MM		195	UNIDADE		
129	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13 - Especificação: em chapa de aço metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, 1,0mm de espessura fosforizada, pintura eletrostática.		44	UNIDADE		
130	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 10 FOLHAS		218	PACOTE		
131	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96FLS COM MARGEM AZUL NA ESQUERDA, FORM. 140X202MM		365	UNIDADE		
132	FOLHA DE ISOPOR 20MM		135	UNIDADE		
133	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL C/ 48 FLS		410	UNIDADE		
134	CANETA PARA TECIDO, COR MARROM, CAIXA 12 UNIDADES		1	CAIXA		
135	CANETA PARA TECIDO, COR VERDE, CAIXA 12 UNIDADES		1	CAIXA		
136	CANETA PARA TECIDO, COR PRETA, CAIXA 12 UNIDADES		1	CAIXA		
137	CANETA PARA TECIDO, COR VERMELHO, CAIXA 12 UNIDADES		1	CAIXA		
138	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES		212	ESTOJO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

139	CARTOLINA DUPLA FACE, MEDIDAS 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS		30	UNIDADE		
140	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX 8-CABO POLIPROPILENO-21MM		12	UNIDADE		
141	COLA DE SILICONE LIQUIDO - COLA FRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA C/ 90G		72	UNIDADE		
142	FITA CREPE 48MM X 50M		5	ROLO		
143	CANETA PERMANENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIVERSAS		10	ESTOJO		
144	COLA COM GLITTER - 35G - Especificação: Tubo de 35g, cores variadas		665	UNIDADE		
145	E. V. A. 2MM - 120X60CM COM CORES DIVERSAS.		180	UNIDADE		
146	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO COM GRAMPO PLASTICO 350MM X 230MM		270	UNIDADE		
147	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS		60	FOLHA		
148	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - CAPA FLEXIVEL COM 200FOLHAS		50	UNIDADE		
149	CAPA PROTETORA PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE		50	UNIDADE		
150	COLA EM BASTÃO 40G		84	UNIDADE		
151	E.V.A LISTRADO 2MM 40 X 60CM		50	UNIDADE		
152	PAPEL DE SEDA (CORES DIVERSAS)		30	UNIDADE		
153	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 40ML		5	UNIDADE		
154	LIGA DE BORRACHA NATURAL Nº 18, DE LÁTEX PURO,3MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 1000G		37	PACOTE		
155	RÉGUA 30CM - INOX		56	UNIDADE		
156	GRAMPO Nº 23X8 COM 5000 UNIDADE PARA GRAMPEADOR		12	CAIXA		
157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR AZUL - Especificação: Material em plástico, ponta em feltro e carga descartável.		46	UNIDADE		
158	COLA COLORIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 25G, CAIXA COM 06 CORES.		100	CAIXA		
159	LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES		200	CAIXA		
160	PAPEL MICROONDULADO LISO CORES:VERMELHO, AMARELO,VERDE,AZUL,LARANJA		100	UNIDADE		
161	FOLHA DE ISOPOR 15MM		30	UNIDADE		
162	FOLHA DE ISOPOR DE 30MM		50	UNIDADE		
163	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 5000 UNIDADES		38	CAIXA		
164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO		16	UNIDADE		
165	COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG		10	UNIDADE		
166	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA IR40T		208	UNIDADE		
167	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE DORSO 40MM - Especificação: Em plástico polipropileno - PP laminado transparente liner, com abas e elástico, tamanho ofício, cores diversas, medidas: 332 X 232 X 40mm da ACP (Avaliação da Conformidade do IMETRO), cores diversas e elástico na cor da pasta		60	UNIDADE		
168	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 9MM - PACOTE COM 50 UNIDADE		3	PACOTE		
169	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 14MM - PACOTE COM 50 UNIDADE		2	PACOTE		
170	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 17MM - PACOTE COM 50 UNIDADE		2	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

171	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 7MM - PACOTE COM 50 UNIDADE		1	PACOTE		
172	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO - Especificação: TAMANHO: A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES: AZUL, VERMELHO E VERDE		3	PACOTE		
173	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR		231	UNIDADE		
174	COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO		42	LITRO		
175	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA, EM AÇO ESTANHO CAIXA COM 50 JOGOS		15	CAIXA		
176	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO		100	UNIDADE		
177	COLCHETE FIXAÇÃO - TAMANHO 7 - CAIXA COM 30 UNIDADES - Especificação: MATERIAL EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 7. CAIXA COM 30 UNIDADES.		12	CAIXA		
178	ENVELOPE "TIPO SACO" 26 X 36 CM - PARDO.		500	UNIDADE		
179	ENVELOPE "TIPO SACO" 31 X 41 CM - PARDO.		784	UNIDADE		
180	ENVELOPE "TIPO SACO" 37 X 47 CM - PARDO.		679	UNIDADE		
181	PAPEL SULFITE 60, GRAMATURA DE 180G/M ² - PACOTE COM 500 FOLHAS - Especificação: medindo 215x315mm, colorida. Pacote com 500 folhas.		2	PACOTE		
182	PAPEL CARBONO A4 CAIXA 100 UNIDADES COR PRETO		3	CAIXA		
183	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO		10	UNIDADE		
184	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT TAM 17 X 25CM - Especificação: Amarelo.		50	UNIDADE		
185	PORTA FITA ADESIVA, C/ ROLDANA P/ ROLO DE 19MM X 50M		37	UNIDADE		
186	BARBANTE CRU Nº8 - Especificação: Barbante 100% algodão, 1KG, cru, nº 8 (grosso), para artesanato.		7	UNIDADE		
187	ENVELOPE "TIPO SACO" 22 X 32 CM - PARDO.		244	UNIDADE		
188	FITA ADESIVA MARROM 45 MMX 50 M.		175	UNIDADE		
189	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO		45	UNIDADE		
190	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR PRETO		20	UNIDADE		
191	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - 37 ML - CORES SORTIDAS		170	UNIDADE		
192	BOBINA DE PAPEL A1, PARA PLOTTER, 610MM X 50M 75G/M ² , ROLO ATE 50 METROS - Especificação: BOBINA DE PAPEL A1, PARA PLOTTER, 610MM X 50M 75G/M ² , DIAMETRO DO TUBETE INTERIOR: 2", (50,8MM), 4,100KG, ROLO ATE 50 METROS, PARA EIRO DE 61CM (24 POL.) PARA PLOTTER HP DESIGNJET T250		5	UNIDADE		
193	BINDER CLIP 32MM		408	UNIDADE		
194	BINDER CLIP 51MM		132	UNIDADE		
195	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO RATINHO		48	UNIDADE		
196	ESTILETE PEQUENO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, LAMINA EM AÇO - 9MM DE LARGURA		47	UNIDADE		
197	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 - COLORIDO - Especificação: PCT 20		204	CAIXA		
198	PASTA EM POLIETILENO, COM ELASTICO E ABAS, TAMANHO 315 X 226 X 35MM		90	UNIDADE		
199	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO - PRETO		75	UNIDADE		
200	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO - AZUL		75	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

201	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO - VERMELHO		31	UNIDADE		
202	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO - VERDE		31	UNIDADE		
203	CANETA PARA RETRO-PROJETOR DE 2.0MM, PONTA MEDIA, NA COR AZUL - Especificação: Carga não tóxica corpo em plástico, caixa com 12 unidades		10	CAIXA		
204	CANETA PARA RETRO-PROJETOR DE 2.0MM, PONTA MEDIA, NA COR PRETA - Especificação: Carga não tóxica corpo em plástico, caixa com 12 unidades		10	CAIXA		
205	CANETA PARA RETRO-PROJETOR DE 2.0MM, PONTA MEDIA, NA COR VERMELHA - Especificação: Carga não tóxica, corpo em plástico, caixa com 12 unidades		10	CAIXA		
206	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CX - Especificação: Caixa com 12 unidades de 20ml		37	CAIXA		
207	RÉGUA FLEXIVEL TRANSPARENTE DE 50CM - CORES DIVERSAS		32	UNIDADE		
208	FOLHA DE ISOPOR 40MM		95	UNIDADE		
209	PASTA POLIONDA, COM ELASTICO E ABAS, NO TAMANHO 315 X 226 X 20MM.		10	UNIDADE		
210	PASTA POLIONDA, COM ELASTICO E ABAS, NO TAMANHO 315 X 226 X 35MM		10	UNIDADE		
211	CLIPS NIQUELADO Nº 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		12	CAIXA		
212	FITA GOMADA 50MM - Especificação: COMPRIMENTO: 50MTS		3	ROLO		
213	ELÁSTICO BRANCO - LARGURA: 39MM COMPRIMENTO: 25MTS		3	ROLO		
214	LIVRO CAIXA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS 22,50 X 15,50 X 1,00CM		20	UNIDADE		
215	BINDER CLIP 25MM		24	UNIDADE		
216	PASTA A-Z COSTA LARGA, TAMANHO MÉDIO		20	UNIDADE		
217	CALCULADORA CIENTÍFICA COMUM		1	UNIDADE		
218	TONER LASERJET 83A PRETO CF283A		4	UNIDADE		
219	TONER BROTHER LASERJET TN-3442BR		6	UNIDADE		
220	KIT COM 4 LITROS DE TINTA CORANTE COMPATIVEL EPSON ECOTANK - Especificação: Ideal para quem precisa de impressões de qualidade e baixo custo. Acompanha 4 BICOS APLICADORES, para facilitar o abastecimento do tanque de tinta. Kit composto por: 1 Litro de Tinta Corante Black Premium; 1 Litro de Tinta Corante Cyan; 1 Litro de Tinta Corante Magenta; 1 Litro de Tinta Corante Yellow.		2	KIT		
221	PEN DRIVE 16G		5	UNIDADE		
222	HD EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB USB 3.0 - Especificação: Cor: Preto - Comprimento do Cabo: 46cm (18 pol) - Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0)		3	UNIDADE		
223	CARTUCHO DE TONER MLT D111S/M2020 ORIGINAL		12	UNIDADE		
224	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TN 3442		24	UNIDADE		
225	MOUSE ÓPTICO-LED SCROLL - 3 BOTÕES:BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO VIA USB		84	UNIDADE		
226	TECLADO TIPO ENTRADA USB DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.		17	UNIDADE		
227	PEN DRIVE DE 64 GB		22	UNIDADE		
228	ROTEADOR - 750 MBPS, FREQUENCIA DE 2,4GHZ E 5GHZ - Especificação: Uap-ac-lite com frequência de no mínimo 2.4/5Ghz		1	UNIDADE		
229	SWITCH INTERNET 8 PORTAS		1	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

230	MOUSEPAD (BASE PARA MOUSE) - Especificação: Borracha anti-derrapante - posição elastômetro e termoplástico. Produto com identificação do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: unidade		31	UNIDADE		
231	SWITCH 24 PORTAS D-LINK - Especificação: O switch D-link DES-1024D, proporciona um excelente desempenho para sua rede cabeada, conectando de forma rápida e segura.		3	UNIDADE		
232	TONER BROTHER DCP - L2540DW, L2520DW		4	UNIDADE		
233	TONER ORIGINAL TN3382 - BROTHER		4	UNIDADE		
234	TONER ORIGINAL COLOR LASER JET PRO MFP M176N - Especificação: Kit com 4 toner compatíveis para substituição		4	UNIDADE		
235	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 517 - CIANO - Especificação: Refil para impressora HP SMART TANK 517		2	UNIDADE		
236	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 517 - AMARELO - Especificação: Refil para impressora HP SMART TANK 517		4	UNIDADE		
237	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 517 - MAGENTA - Especificação: Refil para Impressora HP SMART TANK 517		4	UNIDADE		
238	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 517 - BLACK - Especificação: Refil para Impressora HP SMART TANK 517		4	UNIDADE		
239	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 - CIANO - Especificação: Refil Para Impressora HP SMART TANK 617 - CIANO		2	UNIDADE		
240	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 - AMARELO - Especificação: Refil para Impressora HP SMART TANK 617		4	UNIDADE		
241	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 - MAGENTA - Especificação: Refil para Impressora HP SMART TANK 617		4	UNIDADE		
242	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 617 - BLACK - Especificação: Refil para Impressora HP SMART TANK 617		4	UNIDADE		
243	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CAT6		2	UNIDADE		
244	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE RJ45		1	UNIDADE		
245	ARMAZENAMENTO DE STORAGE NAS WD/MY CLOUDE EXPERT/EX4100/8TB/DUAL-CORE 1.6GHZ - Especificação: 2GB RAM/ 2X GIGABIT INCLUI 04 HDS DE 2TB/7200 RMPN: EX 4100.		20	UNIDADE		
246	CABO DE REDE CAT5 FURUKAWA - Especificação: CX COM 305 METROS		3	CAIXA		
247	CABO DE REDE CAT6 FURUKAWA - Especificação: CX COM 305 METROS		3	CAIXA		
248	CONECTORES CAT6		770	UNIDADE		
249	CONECTORES RJ45		500	UNIDADE		
250	HD DE 2 TB PARA SERVIDOR DELL		1	UNIDADE		
251	HD EXTERNO - DE 2TB USB 3.0		20	UNIDADE		
252	HD SSD 2.5 DE 256 GIGAS		2	UNIDADE		
253	MIKROTIK-GROOVE A-52HPN		4	UNIDADE		
254	MOUSE ÓPTICO USB - Especificação: ÓPTICO, USB, COM ROLAGEM, DOIS BOTÕES, COR PRETA.		7	UNIDADE		
255	MOUSE P/ COMPUTADOR		10	UNIDADE		
256	MOUSE UBS COM SCROLL		20	UNIDADE		
257	PEN DRIVER TWIST 16GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S - PRETO		15	UNIDADE		
258	ROTEADOR INTELBRAS 1200		5	UNIDADE		
259	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000		5	UNIDADE		
260	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000.		2	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

261	TECLADO PARA COMPUTADOR		5	UNIDADE		
262	TECLADO MULTIMIDIA USB-PRETO		10	UNIDADE		
263	CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER LAZER DCP L5652DN		20	UNIDADE		
264	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW		10	UNIDADE		
265	CARTUCHO DE TONER AMARELO - IMPRESSORA LEXMARK CS521		2	UNIDADE		
266	CARTUCHO DE TONER CIANO - IMPRESSORA LEXMARK CS521		2	UNIDADE		
267	CARTUCHO DE TONER MAGENTA - IMPRESSORA LEXMARK CS521		2	UNIDADE		
268	CARTUCHO DE TONER PRETO - IMPRESSORA LEXMARK CS521		2	UNIDADE		
269	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N - TONER TN-450.		15	UNIDADE		
270	KIT REFIL IMPRESSORA L3150 EPSON - CORES: PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA		5	UNIDADE		
271	TONER HP LASER JET 85A		15	UNIDADE		
272	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TN450/420/410		10	UNIDADE		
273	TONNER 12A		5	UNIDADE		
274	CILINDRO PARA IMPRESSORA - Especificação: HI-L2320D/ HI-L2360DW/ DCP-L250DW/ DCP-L2540/ MFC-L2740DW.		5	UNIDADE		
275	FUSOR COMPLETO HP M132NW/M132FW/M134A/M104W/M102		2	UNIDADE		
276	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135 W.		12	UNIDADE		
277	TONER TN-2370 ORIGINAL P/ DCP-L2540DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW - Especificação: ...DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D.		18	UNIDADE		
278	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO - Especificação: Original		24	UNIDADE		
279	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO - Especificação: Original		24	UNIDADE		
280	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI MO212, USB - Especificação: Tecnologia de detecção de movimento Ótico, cor preto, plug & play, 1200 DPI Design Anatômico, Alcance: 10 metros, alimentação: 2 pilhas AAA (não inclusas).		9	UNIDADE		
281	PEN DRIVE DE 8GB - Especificação: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8GB, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive.		26	UNIDADE		
282	PEN DRIVE DE 32GB		22	UNIDADE		
283	CONECTORES RJ45 MACHO CAT.5E		270	UNIDADE		
284	HD SSD DE 256 GIGAS PARA NOTEBOOK		1	UNIDADE		
285	MEMÓRIA DDR - 2 - Especificação: De 1GB.		8	UNIDADE		
286	MEMÓRIA DDR - 3 - Especificação: De 2GB.		4	UNIDADE		
287	ADAPTADOR WIRELESS TP-LINK USB 300 MBPS TL - WN722N		2	UNIDADE		
288	ADAPTADOR WIRELESS N300 MBPS USB MINI TL-WN823N - Especificação: Tp link CX 1 UN.		2	UNIDADE		
289	PLACA DE REDE - Especificação : Hardware - Interface: PCI Express, Dimensões (L X C X A): 120.8 x 78.5 x 21.5mm (4.8 x 3.1 x 0.8pol), Tipo de Antena: Onidirecional Destacável, Ganho de Antena: 2dBi, wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.400-2.4835HGz, EIRP: <20dBm(EIRP), Modos Wireless: Ad-Hoc/modo Infraestrutura, Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless, Tecnologia		6	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

	de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, Certificação: CE, FCC, RoHS.					
290	CABO USB, MD9, AM/BM 2.0 2M - PRETO		15	UNIDADE		
291	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS PADRAO UNIVERSAL - Especificação: REGUA EXTENSAO		30	UNIDADE		
292	TONER DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 102 W PRETO.		12	UNIDADE		
293	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW		12	UNIDADE		
294	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - L5902DW		9	UNIDADE		
295	PEN DRIVE DE 16GB		6	UNIDADE		
296	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L 380, NUMERAÇÃO 664- C / ORIGINAL		6	UNIDADE		
297	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L 380, NUMERAÇÃO 664- M / ORIGINAL		6	UNIDADE		
298	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L 380, NUMERAÇÃO 664- Y / ORIGINAL		6	UNIDADE		
299	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L 380, NUMERAÇÃO 664- BK / ORIGINAL		6	UNIDADE		
300	CABO ADAPTADOR DO TABLET AO HD EXTERNO		15	UNIDADE		
301	CARTÃO SDXC SANDISK 128GB EXTERME PRO 170MB/S UHS-I V30 - Especificação: Cartão de Memória 128Gb - Classe 30 ou 10.		5	UNIDADE		
302	CARTUCHOS 3ED60A MAGENTA (ORIGINAL) IMPRESSORA HP DESIGNJET T250		6	UNIDADE		
303	CARTUCHOS 3ED61A AMARELO (ORIGINAL) IMPRESSORA HP DESIGNJET T250		6	UNIDADE		
304	CARTUCHOS 3ED62A PRETO (ORIGINAL) IMPRESSORA HP DESIGNJET T250		10	UNIDADE		
305	CARTUCHOS 3ED63A AZUL (ORIGINAL) IMPRESSORA HP DESIGNJET T250		6	UNIDADE		
306	DVD-RW REGRAVÁVEL 4.7GB/120MIN 4X SLIM C/ CAPA.		10	UNIDADE		
307	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB USB 3.0 E 2.0		9	UNIDADE		
308	HD INTERNO SATA 3,5" - 1TB;		6	UNIDADE		
309	HD INTERNO SATA 3,5" - 500GB;		5	UNIDADE		
310	PEN DRIVER TWIST 8GB - Especificação: PD587, PEN DRIVER TWIST 8B USB LEITURA 10MB/s E GRAVAÇÃO 3MB/s - PRETO		12	UNIDADE		
311	TONER ORIGINAL - CLT-C404S/XAZ-CARTRIGE C (AZUL) - Especificação: Impressora SAMSUNG XPRESS C480FW.		3	UNIDADE		
312	TONER ORIGINAL - CLT-M404S/XAZ-CARTRIGE M (MANGETA) - Especificação: Impressora SAMSUNG XPRESS C480FW.		3	UNIDADE		
313	TONER ORIGINAL - CLT-Y404S/XAZ-CARTRIGE Y (AMARELO) - Especificação: Impressora SAMSUNG XPRESS C480FW.		3	UNIDADE		
314	TONER ORIGINAL - CLT-K404S/XAZ-CARTRIGE K (PRETO) - Especificação: Impressora SAMSUNG XPRESS C480FW.		3	UNIDADE		
315	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8512DN - Especificação: TN 750/TN780.		9	UNIDADE		
316	TONER TN3382 - Especificação: TONER TN3382 Compatível com as seguintes impressoras: DCP-8112DN e DCP-8157DN.		9	UNIDADE		
317	TONER TN3472BR - Especificação: Compatível com a seguinte impressora DCP-L5652DN.		20	UNIDADE		
318	TONER ORIGINAL TN-3392 - Especificação: Impressora BROTHER DPC 8157DN		10	UNIDADE		
319	TONER ORIGINAL DR-2340 - Especificação: Impressora Brother DCP-L2540DW.		8	UNIDADE		
320	TONER CF283A - Especificação: ORIGINAL - Impressora HP Laser Jet Pro MFP M125A		8	UNIDADE		
321	REFIL DE TINTA ORIGINAL BK 544 (PRETO) - Especificação: Impressora EPSON ECO TANK L3150.		30	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

322	REFIL DE TINTA ORIGINAL Y 544 (AMARELO)/IMP. EPSON ECO TANK L3150	26	UNIDADE		
323	REFIL DE TINTA ORIGINAL M 544 (MANGETA)/IMP. EPSON ECO TANK L3150	26	UNIDADE		
324	REFIL DE TINTA ORIGINAL C 544 (AZUL)/IMP. EPSON ECO TANK L3150	24	UNIDADE		
325	TECLADO INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 - Especificação: Com mínimo 105 Teclas Padrão, sendo Obrigatório "Ç".	20	UNIDADE		
326	MOUSE PAD.	11	UNIDADE		
327	CARTUCHO DE TONER LASER JET M1132 (HP85A) MFP - PRETO	12	UNIDADE		
328	CARTUCHO DE TONER PARA IMP. HP LASER JET PRO MFP M130 FW 17 - PRETO	12	UNIDADE		
329	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER 5702	40	UNIDADE		
330	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW,L2520DW	40	UNIDADE		
331	CILINDRO DR2340 - Especificação: Compatível com as seguintes impressoras: DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW e MFC-L2740DW.	10	UNIDADE		
332	CILINDRO DR3440 - Especificação: Compatível com as seguintes impressoras: DCP-L5652DN e MFC-L6902DW.	10	UNIDADE		
333	HD EXTERNO 1 TB	11	UNIDADE		
334	MOUSE OPTICO - CONEXÃO USB/TIPO SCROLL	32	UNIDADE		
335	TONER BROTHER HL 3470/3472	10	UNIDADE		
336	REFIL DE TINTA T544 PRETO - 500ML /IMP. EPSON L3150	10	UNIDADE		
337	REFIL DE TINTA T544 AMARELO - 500ML /IMP. EPSON L3150	10	UNIDADE		
338	REFIL DE TINTA T544 MAGENTA - 500ML /IMP. EPSON L3150	10	UNIDADE		
339	REFIL DE TINTA T544 AZUL - 500ML /IMP. EPSON L3150	10	UNIDADE		
340	TONER BROTHER IMP. BROTHER MFC L5702DW	40	UNIDADE		
341	TONER LEXMARK EPSON / MB2236 ADW-B224000	10	UNIDADE		
342	CARTUCHO DE TONER TN 3472	72	UNIDADE		
343	PAD MOUSE	13	UNIDADE		
344	SWCHT DE 8 PORTAS	1	UNIDADE		
345	TECLADO PARA COMPUTADOR COM ENTRADA PS2 DE 101 TECLAS (MÍNIMO) PADRÃO ABNT 2.	26	UNIDADE		
346	CARTUCHO DE TONER TN - 3382	40	UNIDADE		
347	CARTUCHO DE TONER TN-2340 ORIGINAL.	17	UNIDADE		
348	REFIL DE TINTA ORIGINAL C 544 (CIANO)/IMP. EPSON TANK L3150	2	UNIDADE		
349	TONER BROTHER TN2370	6	UNIDADE		
350	TONER BROTHER L2740DW	10	UNIDADE		
351	KIT DE TINTA 664 COM 4 CORES - 70ML - Especificação: Kit de Tinta 664 com 4 cores Itens incluso nesse kit: 1 Refil Black T664 70ML 1 Refil Cyan T664 70ML 1 Refil Magenta T664 70ML 1 Refil Yellow T664 70ML Para uso em impressoras: L110, L120, L200, L210, L220, L300, L310, L350, L380, L355, L365, L375, L395, L396, L455, L475, L555, L565, L575, L655, L656, L1300.	8	UNIDADE		
352	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	4	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

353	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L2520DW		6	UNIDADE		
354	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F		9	UNIDADE		
355	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 7065DN		6	UNIDADE		
356	CARTUCHO DE TINTA Nº544BK EPSON L3150 - Especificação: Impressora Epson L3150 cor: preto		4	UNIDADE		
357	CARTUCHO DE TINTA Nº544Y EPSON L3150 - Especificação: Impressora Epson L3150 cor: amarelo		4	UNIDADE		
358	CARTUCHO DE TINTA Nº544M EPSON L3150 - Especificação: Para Impressora Epson L3150 cor: Magenta		4	UNIDADE		
359	CARTUCHO DE TINTA Nº544C EPSON L3150 - Especificação: Para Impressora Epson L3150 cor: Ciano		4	UNIDADE		
360	HD EXTERNO 1TB - USB 2.0Especificação : No mínimo Interface de 1 (uma) USB 2.0, compatível com USB, no mínimo Velocidade de 7.200 RPM, no mínimo Buffer de 8 MB, no mínimo Taxa de transferência da interface USB de 480 Mbits/s, no mínimo Average Seek Time (tempo de busca) de 10 ms ou menor Compatível com Windows 2000, XP e Vista, no mínimo Alimentação de 100 a 240 VAC Devem acompanhar, cabo USB 2.0, CD-ROM com driver para Windows Vista, XP C cabo e fonte (se necessários) de energia, manual, guia de 2000, instalação, guia de operação. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais, Windows XP Professional Windows 7 Professional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contar da data de recebimento do equipamento. Durante o período de garantia, o fornecedor após comprovado defeito deverá substituir o pen drive por outro novo com características técnicas iguais ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a contratante. O Atendimento do fornecedor para suporte/manutenção/ técnica ou reposição, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), corridas, contadas a partir da comunicação.		4	UNIDADE		
361	MOUSE PAD - Especificação: ergonômico 19x25cm com apoio de punho em espuma		10	UNIDADE		
362	TONER BROTHER DCP - L2540DW		4	UNIDADE		

38

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de entrega do objeto licitado será para **até 05 (cinco) dias**, logo após a **apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná**, considerando o tipo do produto e a sua utilização, e em caso de descumprimento deste prazo a licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, em conformidade com a requisição expedida pelo **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- p) Dar plena garantia e qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima de 10 meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com especificado no Edital, caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

40

8. Gestão e Fiscalização

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Gestor do Contrato:

OBS 1: O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato. A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

41

Fiscal do Contrato:

OBS 1: A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Banco: __, Agência: nº __, Conta Corrente: nº __

9.3 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

9.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Penalidades e Sanções Administrativas

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13. Declaração do Solicitante

19.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

14. Aprovações

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Oriximiná-PA, 30 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____-PMO/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - ____-PMO/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE
ORIXIMINÁ E _____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

45

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente e de processamento de dados, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

- 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 2.120 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Produtores
- 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
- 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.049 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
- 2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.053 – Manutenção dos Conselhos – CMDCA, CMAS, CMDM
- 2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 2.056 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
- 2.058 – Proteção Social Básica
- 2.059 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 2.061 – Gestão e Manutenção do Cadastro Único
- 2.063 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Integração
- 2.066 - Manutenção das Ações de Defesa Civil
- 2.068 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 2.073 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Urbana
- 2.190 – Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento
- 2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Fonte de recursos:

Recursos Próprios

47

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

49

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
_____, pelo preço global de
R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

54

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

55

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMO bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

56

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

57

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - PMO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.